



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Quinta-feira • 3 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1885

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº 106/2020 de 03 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre a criação em âmbito municipal grupo de trabalho de implementação da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providencias.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

DECRETO Nº 106/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Criação em âmbito municipal Grupo de Trabalho de Implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO GONÇALVES no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 61, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Antônio Gonçalves,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Antônio Gonçalves, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único: A Secretária Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Antônio Gonçalves, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Implementação da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Antônio Gonçalves para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Antônio Gonçalves;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Antônio Gonçalves.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) – Presidente:

Doraci Araújo de Carvalho Oliveira, inscrita sob o RG nº 07.858.404-35 e CPF nº 966.966.645-72.

b) – Suplente:

Damásio Torres de Araújo, inscrito sob o RG nº 16.697.103-00 e CPF nº 075.088.865-26.

II – Gabinete do Prefeito:

a) – Titular:

Jane Karla Matos Cardoso, inscrita sob o RG nº 872588386 e CPF nº 003.054.275-80.

b) – Suplente:

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

Leonizio Pereira Da Silva, inscrito sob RG nº 09539804.05 e CPF nº 011.021.565-66

III – Secretaria de Finanças e Administração:

a) – Titular:

Lucineide Amorim de Miranda e Oliveira, inscrita sob o RG nº 01.538.246-03 e CPF nº 109.101.155-91.

b) – Suplente:

Amarildo Souza Cardoso, inscrito sob o RG nº 09.539.297-10 e CPF nº 005.919.215-10

IV – Procuradoria Jurídica:

1. – Titular:

Ana Rita Dias de Souza Barros, inscrita sob o RG nº 04.216.267-04 e CPF nº 493.717.625-00

2. – Suplente:

Patrícia Dias de Souza, inscrita sob o RG nº 06.802.618-85 e CPF nº 899.284.235-04

Art. 4º - A Secretária de Educação Doraci Araújo de Carvalho Oliveira poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Gonçalves-BA, 03 de Setembro de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722